

PUBLICADO NO DIA 09/08/2021
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.: Cássia M. L. Saigado
Chefe de Secretaria
Mat.: 50012
IPREVI - Viçosa - MG

PORTARIA Nº 045/2021

Dispõe sobre a concessão de pensão

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 076/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Pensão Vitalícia por morte, conforme dispõe o Art. 40, §7º, inciso I da C.F./1988 observada a redação da E.C. nº 47/2005, c/c o Art. 56 da Lei Municipal nº 1.634/2004, a senhora **ELIZABETE APARECIDA INÁCIO DA SILVA**, inscrita no CPF nº **XXX.360.816-XX** e portadora do RG nº **MG-14.561.729**, dependente presumida do servidor público municipal **INATIVO**, o senhor: **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **XXX.552.106-XX**, falecido em **24/07/2021**.


Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.634/2004, correspondente a **100% (cem por cento) dos proventos** percebidos pelo aposentado na data do óbito.


Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 47/2005, **havendo paridade com os servidores ativos**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **24 de julho de 2021**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 09 de agosto de 2021.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral – IPREVI
Matrícula: 50025


Eyair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031